



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Carijós, nº 45 - Centro - CEP: 37.550-000

FONE: (35)3449-4031 FAX: (35)3449-4041

DECRETO N.º 2.601/2003

APROVA O RESIDENCIAL SANTA ADÉLIA, NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE POUSO ALEGRE, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ FREDERICO ROSA, ONDE SERÁ IMPLANTADO O PROJETO PAR (PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL)

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Dr. Enéas C. Chiarini, no uso de suas atribuições previstas na Lei n.º 2593-A/92, e na conformidade do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o "**RESIDENCIAL SANTA ADÉLIA**", localizado no perímetro urbano desta cidade, com testada para a Rua Três Corações, de propriedade do **Sr. JOSÉ FREDERICO ROSA** e sua mulher **D. VALDA NUNES DA ROSA**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, ele comerciante, portador do CPF/MF nº 042.116.936-20, ela do lar, portadora do CPF/MF nº 854.588.306-44, residentes e domiciliados na Avenida João Beraldo, nº 555, apto. 101, nesta cidade de Pouso Alegre - MG, com área total de 38.349,00m² (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e nove metros quadrados), onde será implantado o Projeto PAR (Programa de Arrendamento Residencial), por meio de financiamento da Caixa Econômica Federal, tudo conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo e demais documentos, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único- A área loteada é fracionada em 04 (quatro) quadras, designadas pelos nºs 01, 02, 03 e 04, no total de 120 (cento e vinte) lotes, assim discriminados:

DISTRIBUIÇÃO	ÁREA - M²	%
Área a lotear	38.349,00m ²	100%
Lotes - 120 unidades	24.565,60m ²	64,06%
Áreas verdes	3.873,69m ²	10,10%
Área institucional	1.020,00m ²	2,66%
Área de ruas	8.889,71m ²	23,18%
TOTAL	38.349,00m²	100%

Art. 2º - Ficam os loteadores responsáveis pela realização de todas as obras de infra-estrutura na área loteada, assim entendidas as relativas à abertura e pavimentação em asfalto das ruas, meio-fios e sarjeta, redes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Carijós, nº 45 - Centro - CEP: 37.550-000
FONE: (35)3449-4031 FAX: (35)3449-4041

Art. 2º - Ficam os loteadores responsáveis pela realização de todas as obras de infra-estrutura na área loteada, assim entendidas as relativas à abertura e pavimentação em bloquete das ruas (obedecendo especificações da Prefeitura Municipal), meios-fios e sarjetas, redes de água, esgoto e energia elétrica e iluminação, drenagem e aterramento, a recuperar a área onde será implantada a área verde e obrigando-se ainda, na forma da legislação vigente, pela arborização das vias públicas do Loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, de acordo com o projeto paisagístico a ser apresentado pelos proprietários e aprovado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Parágrafo único. Tratando-se de loteamento destinado a edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, torna-se desnecessário o caucionamento de lotes, conforme autoriza o art. 41 da Lei nº 2.593-A/92.

Art. 3º - Fica proibida a subdivisão de lotes e a edificação de mais de uma residência em cada lote.

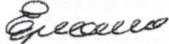
Art. 4º - Com a aprovação e registro do loteamento, ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal as áreas referentes às vias públicas, áreas verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto do loteamento.

Art. 5º - No ato da edição do presente Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no Setor de Arrecadação, para fins de lançamento e cobrança do IPTU, nos termos do § 2º do art. 1º, do Decreto nº 1693, de 26.06.89.

Art. 6º - A pavimentação deverá ser executada com bloquetes, obedecendo às normas apresentadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2003


Enéas C. Chiarini
Prefeito Municipal


João Batista Rezende
Assessor de Gabinete do Prefeito